

CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DAS MISSOES

RUA 29 DE ABRIL 111

CGC: 07.763.399/0001-01

NOTA DE EMPENHO

Número: 100222/2025

Espécie de Empenho: Ordinário

Data: 28/08/2025

Vencimento: / /

Caract.Pec: 000

Identificação do Fornecedor

Nome: 00005584 EDUARDO EZEQUIEL DOS SANTOS

Cnpj/Cpf: 004.683.340-41

Endereço: RUA SANTO ANGELO

Cidade: SAO MIGUEL DAS MISSOES

Banco.: Banco: 000 Ag: 0307- Cta:01014-4

Despesa

Projeto/Atividade: 01 031 0100 2,001 Manutenção das Atividades Legislativas.

Elemento Despesa: 3390 14 14 00 000 DIARIAS NO PAIS

Orgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade Orcamentária: 0101 CAMARA VEREADORES

Acesso 11

Histórico do Empenho:

PAGTO DE 03 DIARIAS PARA VEREADOR PARTICIPAR DO CURSO O PAPEL DOS VEREADORES E DOS ASSESSORES NA FISCALIZAÇÃO E NA PREVENÇÃO DE FALHAS, PROM. PELO INLEGIS, EM POA-RS, DE 03 A 05 DE SETEMBRO DE 2025. CONF. PROGRAMAÇÃO ANEXA.

Valor do Empenho

*****1338.84

Recurso Vinculado: 0500 Recursos não Vinculados de Impostos

Complemento RV.: 0000 - Não se Aplica

Valor por Extensão do Empenho

UM MIL TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS*****

Autorização de Empenho

SETOR DE EMPENHOS

CASSIO TOMAZI

TESORARIA

Fundamentação Legal

Tipo de Licitação: (NSA) Nao se aplica Numero: /0000

Controle Orçamentário da Verba EmpenhadaNúmero
100222/2025Data do Empenho
28/08/2025Saldo Anterior
*****29344.22Valor do Empenho
*****1338.84Saldo Restante
*****28005.38**Liquidação**

Declaro que o material e/ou serviço foi entregue/prestado.

Em: ____/____/____

Responsável

A despesa correspondente a presente "Nota de Empenho" está de acordo com as disposições legais e conforme para a liquidação.

Em: ____/____/____

DARLINE DALLA PORTA
CRC/RS: 085966/O-2**Ordem de Pagamento**

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado proveniente desta nota de empenho.

Data: ____/____/____

Banco:

Cheque:

Valor.....

Conta:

LUCIANE DESORDI DO NASCIMENTO
PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL

Tesoureiro

Recibo

Recebi(emos) da tesouraria a importancia liquida processada de *****1338.84 constante desta nota de empenho, da qual passo(amos) a presente quitação.

Data: ____/____/____

Fornecedor

Empenhado por:

CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DAS MISSOES

RUA 29 DE ABRIL 111

CGC: 07.763.399/0001-01

NOTA DE EMPENHO

Número: 100223/2025

Espécie de Empenho: Ordinário

Data: 28/08/2025

Vencimento: / /

Caract.Pec: 000

Identificação do Fornecedor

Nome: 00005584 EDUARDO EZEQUIEL DOS SANTOS

Cnpj/Cpf: 004.683.340-41

Endereço: RUA SANTO ANGELO

Cidade: SAO MIGUEL DAS MISSOES

Banco.: Banco: 000 Ag: 0307- Cta:01014-4

Despesa

Projeto/Atividade: 01 031 0100 2,001 Manutenção das Atividades Legislativas.

Elemento Despesa: 3390 33 01 00 000 PASSAGENS PARA O PAIS

Orgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade Orcamentária: 0101 CAMARA VEREADORES

Acesso 503

Histórico do Empenho:

VL REF. AO PAGTO DE PASSAGENS PARA O VEREADOR SE DESLOCAR A PORTO ALEGRE
-RS NO CURSO SOBRE O PAEPAL DOS VEREADORES E DOS ASSESSORES NA
FISCALIZAÇÃO E NA PREVENÇÃO DE FALHAS, PROM. PELO INLEGIS, DE 03 A 05 DE
SETEMBRO DE 2025. CONF. DOCUMENTO ANEXO.

Valor do Empenho

*****750.00

Recurso Vinculado: 0500 Recursos não Vinculados de Impostos

Complemento RV.: 0000 - Não se Aplica

Valor por Extenso do Empenho

SETECENTOS E CINQUENTA REAIS

Autorização de Empenho

SETOR DE EMPENHOS

CASSIO TOMAZI

TESORARIA

Fundamentação Legal

Tipo de Licitação: (NSA) Suprimento de Fundos Numero: /0000

Controle Orcamentário da Verba EmpenhadaNúmero
100223/2025Data do Empenho
28/08/2025Saldo Anterior
*****20782.04Valor do Empenho
*****750.00Saldo Restante
*****20032.04**Liquidação**

Declaro que o material e/ou serviço foi entregue/prestado.

Em: ____/____/____

Responsável

A despesa correspondente a presente "Nota de Empenho"
está de acordo com as disposições legais e conforme para
a liquidação.

Em: ____/____/____

DARLINE DALLA PORTA
CRC/RS: 085966/O-2**Ordem de Pagamento**

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado
proveniente desta nota de empenho.

Data: ____/____/____

Banco:

LUCIANE DESORDI DO NASCIMENTO
PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL

Cheque:

Valor....:

Conta:

Tesoureiro

Recibo

Recebi(emos) da tesouraria a importancia liquida
processada de *****750.00 constante desta
nota de empenho, da qual passo(amos) a presente
quitação.

Data: ____/____/____

Fornecedor

Empenhado por:

CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DAS MISSOES

RUA 29 DE ABRIL 111

CGC: 07.763.399/0001-01

NOTA DE EMPENHO

Número: 100224/2025

Espécie de Empenho: Ordinário

Data: 28/08/2025

Vencimento: / /

Caract.Pec: 000

Identificação do Fornecedor

Nome: 00009499 INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI

Cnpj/Cpf: 30.050.141/0001-80

Endereço: TRAVESSA TUIUTY, 53

Cidade: PORTO ALEGRE -RS

Banco..:

Despesa

Projeto/Atividade: 01 031 0100 2,001 Manutenção das Atividades Legislativas.

Elemento Despesa: 3390 39 48 00 000 SERVIÇO DE SELECAO E TREINAMENTO

Orgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade Orcamentária: 0101 CAMARA VEREADORES

Acesso 15

Histórico do Empenho:

VL REF. AO PAGTO DE INSCRIÇÃO PARA O VEREADOR PARTICIPAR DO CURSO SOBRE O PAEPAL DOS VEREADORES E DOS ASSESSORES NA FISCALIZAÇÃO E NA PREVENÇÃO DE FALHAS, PROM. PELO INLEGIS, DE 03 A 05 DE SETEMBRO DE 2025. EM PORTO ALEGRE -RS. CONF. DOCUMENTO ANEXO.

Valor do Empenho

*****1290.00

Recurso Vinculado: 0500 Recursos não Vinculados de Impostos

Complemento RV.: 0000 - Não se Aplica

Valor por Extenso do Empenho

UM MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS*****

Autorização de Empenho

SETOR DE EMPENHOS

CASSIO TOMAZI

TESORARIA

Fundamentação Legal

Tipo de Licitação: (NSA) Nao se aplica Numero: /0000

Controle Orcamentário da Verba Empenhada

Número
100224/2025Data do Empenho
28/08/2025Saldo Anterior
*****26198.86Valor do Empenho
*****1290.00Saldo Restante
*****24908.86

Liquidação

Declaro que o material e/ou serviço foi entregue/prestado.

Em: ____/____/____

Responsável

A despesa correspondente a presente "Nota de Empenho" está de acordo com as disposições legais e conforme para a liquidação.

Em: ____/____/____

DARLINE DALLA PORTA
CRC/RS: 085966/O-2

Ordem de Pagamento

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado proveniente desta nota de empenho.

Data: ____/____/____

Banco:

LUCIANE DESORDI DO NASCIMENTO
PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL

Cheque:

Valor.....

Conta:

Tesoureiro

Recibo

Recebi(emos) da tesouraria a importancia liquida processada de *****1290.00 constante desta nota de empenho, da qual passo(amos) a presente quitação.

Data: ____/____/____

Fornecedor

Empenhado por:

Estado do Rio Grande do Sul
CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DAS MISSOES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº: 000155/2025

ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERVIDOR: EDUARDO EZEQUIEL DOS SANTOS

Cpf: 004.683.340-41

CARGO: VEREADOR

MONTANTE: (***750,00)**

(SETECENTOS E CINQUENTA REAIS***
*****)**

DOTAÇÃO

Projeto/Atividade: 2,001 Manutenção das Atividades Legislativas.

Elem.Despesa: 3390 33 00 00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

Descrição

**VL REF. AO PAGTO DE PASSAGENS PARA O VEREADOR SE DESLOCAR A PORTO ALEGRE -RS
NO CURSO SOBRE O PAEPAL DOS VEREADORES E DOS ASSESSORES NA FISCALIZAÇÃO E NA
PREVENÇÃO DE FALHAS, PROM. PELO INLEGIS, DE 03 A 05 DE SETEMBRO DE 2025. CONF.
DOCUMENTO ANEXO.**

SAO MIGUEL DAS MISSOES, 28 de Agosto de 2025

Servidor

EDUARDO EZEQUIEL DOS SANTOS

Autorizo

**LUCIANE DESORDI DO NASCIMENTO
PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL**

Estado do Rio Grande do Sul
CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DAS MISSOES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ILMO SR
LUCIANE DESORDI DO NASCIMENTO
MD PREFEITO MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DAS MISSOES

Requisição de diária n° 000324/2025

Orgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Dotação: (2.001) 3390 14 00 00 000

DIARIAS - PESSOAL CIVIL

Cpf: 004.683.340-41

EDUARDO EZEQUIEL DOS SANTOS..., servidor municipal deste Município,
tendo em vista PAGTO DE DIARIAS PARA VEREADOR PARTICIPAR DO CURSO O PAPEL DOS VEEA
ASSESSORES NA FISCALIZAÇÃO E NA PREVENÇÃO DE FALHAS, PROM. PELO INLEGIS, EM.....
POA-RS, DE 03 A 05 DE SETEMBRO DE 2025. CONF. PROGRAMAÇÃO ANEXA.....
.....
.....
vem respeitosamente requerer que Vossa Senhoria se digne a conceder 3.0 diária(s),
num total de R\$ (*****1.338,84) (UM MIL TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITEN
TENTA E QUATRO CENTAVOS*****
para custear despesas relativas a alimentação e hospedagem, conforme disposto na
Lei municipal n°

Data da Saída: 02/09/2025

Horário: 21:30:00

Data do Retorno: 05/09/2025

Horário: 19:00:00

Cargo do Servidor: VEREADOR

Nestes Termos

Pede Deferimento

SAO MIGUEL DAS MISSOES, 28 de Agosto de 2025

Servidor

EDUARDO EZEQUIEL DOS SANTOS

Autorizo

LUCIANE DESORDI DO NASCIMENTO

PRESENCIAL - PORTO ALEGRE-RS

CÓDIGO - 1025/0309

INSCREVA-SE

1025/0309 – NOVO CURSO: O PAPEL DOS VEREADORES E DOS ASSESSORES NA FISCALIZAÇÃO E NA PREVENÇÃO DE FALHAS

Apontamentos e Orientações dos Tribunais de Contas, Nepotismo em Cargos, Funções e Contratações Públicas, Atualização e Correção da Normativa de Diárias, Correção de Falhas no Patrimônio.

DATA DE INÍCIO: 03/09/25

DATA DE CONCLUSÃO: 05/09/25

PORTO ALEGRE

Local: Local: Auditório do INLEGIS: Rua Jerônimo Coelho, 354



Caso não gerar o folder em pdf, solicite via WhatsApp

INSCREVA-SE

VEJA O ITENÁRIO

RESERVE HOTEL

WhatsApp



CURSO: O PAPEL DOS VEREADORES E ASSESSORES NA FISCALIZAÇÃO E PREVENÇÃO DE FALHAS

Capacitar vereadores, assessores e servidores públicos para atuarem com eficiência na fiscalização dos atos administrativos e na prevenção de falhas na gestão pública, com base nas principais orientações dos Tribunais de Contas. O curso abordará nepotismo em contratações e cargos, correção de folhas patrimoniais e normativas de diárias, além do uso de inteligência artificial como ferramenta estratégica para fortalecer a atuação legislativa e técnica nos municípios.



METODOLOGIA

Aula expositiva e debates. Essa abordagem permite uma compreensão aprofundada dos temas.



INVESTIMENTO

RS 1290,00



CARGA HORÁRIA

Este curso tem duração de 11h aula, e será emitido certificado ao final do treinamento para quem cumprir mínimo de 75%. Os participantes do curso recebem certificado de participação. Nossos certificados podem ser usados para comprovação de horas extra curriculares em faculdades e cursos.



PROGRAMAÇÃO

Quarta-feira:

11h – Credenciamento, Recima de Material
14h00min – 17h: Turno de Aula

Quinta-feira:

09h – 11h50min: Turno de Aula
14h – 17h: Turno de Aula

Sexta-feira:

08h30min – 10h30: Turno de Aula
11h: Entrega do Certificado.



DADOS DE EMPENHO

INLEGIS – Consultoria e Treinamento

CNPJ: 30.050.141/0001-80. INSCRIÇÃO

MUNICIPAL: 608.267.2.0

ENDEREÇO: Rua Jerônimo Coelho, 354, centro, Porto Alegre

EMAIL: financeiro@inlegis.com.br FONE: 51-3015-5809



PÚBLICO ALVO

Destinado a todos os profissionais envolvidos na gestão pública municipal, incluindo Prefeitos, Vice-Prefeitos, Presidentes de Câmara, Vereadores, Assessores, Servidores Públicos, Agentes Administrativos, Chefes de Gabinete, Comandantes, Tesoureiros, Técnicos Legislativos, Diretores de Departamento, Secretários Municipais, Procuradores Jurídicos, Comissão de Orçamento, Comissão de Licitação, Pregoeiros, Departamento de Compras, Departamento de Pessoal, Controladores Internos, Assessoria de Imprensa, Oficiais de Gabinete, telefonistas, recepcionistas, atendentes de público, técnicos de informática, técnicos em contabilidade, servidores de Procons Municipais, Serviços Gerais e todos os demais profissionais do setor público municipal que buscam aprimoramento e atualização nos temas administrativos, jurídicos, e legislativos.

INFORMAÇÕES SOBRE A PRÓXIMA DATA? CADASTRE-SE

Nome

Seu melhor email

WhatsApp

QUERO ME CADASTRAR

TEMAS DEBATIDOS NO TREINAMENTO

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A REGULAR GESTÃO E PARA A FISCALIZAÇÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO NOS PODERES LEGISLATIVOS E EXECUTIVOS MUNICIPAIS:

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A REGULAR GESTÃO E PARA A FISCALIZAÇÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO NOS PODERES LEGISLATIVOS E EXECUTIVOS MUNICIPAIS:

GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO:

RESPONSABILIDADE PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

DIRETRIZES DA GESTÃO PATRIMONIAL

CLASSIFICAÇÕES PATRIMONIAIS

SISTEMA DE GESTÃO PATRIMONIAL:

REGISTRO PATRIMONIAL OU TOMBAMENTO:

IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL:

CADASTRO PATRIMONIAL

MOVIMENTAÇÃO E GUARDA DOS BENS PÚBLICOS:

GUARDA PROVISÓRIA E GUARDA DEFINITIVA DE BENS PÚBLICOS:

ACEITE, RECUSA E CANCELAMENTO DA TRANSFERÊNCIA DE BENS PÚBLICOS - FORMALIZAÇÃO:

TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE:

BAIXA DE BENS PÚBLICOS:

DESTAQUE!

CONTROLE DO USO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

GESTÃO DE ALMOXARIFADO:

FORMALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DE MATERIAIS

PROCEDIMENTOS DE ESTOCAGEM DE MATERIAIS:

FACTORES QUE INFLUENCIAM O PROCESSO DE ESTOCAGEM:

DIRETRIZES DE ESTOCAGEM A SEREM ADOPTADAS:

UNIDADES DE ESTOCAGEM:

CODIFICAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS:

CAUTELAS A SEREM ADOPTADAS E FORMALIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS

AValiação DO ESTOQUE

CONTROLE GERENCIAL DO ESTOQUE

RENOVAÇÃO DO ESTOQUE - RESSUPRIMENTO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS

DESTAQUE!

PARECER CT COLETIVO 17/2022 DO TCE/RS:

FUNDO ESPECIAL DO PODER LEGISLATIVO - UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DEPOSITADOS NO FUNDO ANTES DA VIGÊNCIA DA EC Nº 109/2021 - OBRA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES - REVISÃO DAS CONCLUSÕES DA INFORMAÇÃO CT 5/2012.

INSTRUTOR



EDISON IMAR OLIVEIRA MELLO

Auditor Apontado do TCE-RS,
Economista, Professor Universitário
Consultor da INLUBIS

NORMAS, PARECERES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (TCE/RS) E JURISPRUDÊNCIA SOBRE SERVIDORES PÚBLICOS:

NORMAS, PARECERES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (TCE/RS) E JURISPRUDÊNCIA SOBRE SERVIDORES PÚBLICOS:

SERVIDORES PÚBLICOS:

AGENTES POLÍTICOS:

SERVIDORES PÚBLICOS:

REGIME REMUNERATORIO:

FIXAÇÃO E ALTERAÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

REVISÃO GERAL ANUAL COM DESTAQUE A VISÃO DO TCE/RS (PARECER CT COLETIVO 20/2022):

ISONOMIA REMUNERATORIA:

VINCULAÇÃO E EQUIPARAÇÃO DE VENCIMENTOS:

REGIME DE SUBSÍDIOS E COMPATIBILIDADE COM A

INSTRUTOR



MATEUS KLEIN

MBA em Contabilidade e Patrimônio Público
Fórmulas pela FESPSP e LSE (London School
of Economics), Mestrando em Direito pela
Fundação Getúlio Vargas de São Paulo (FGV)
- LAM SP e Especialista em Direito do
Estado (Administrativo, Constitucional e
Tributário) pela UFERS, e Especializado em
Direito Constitucional e Relações

MILITARES;
PARTICULARES EM COLABORAÇÃO COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CARGOS, EMPREGOS, FUNÇÕES PÚBLICAS E
CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO;

CARGOS DE CONFIANÇA – DIREÇÃO, CHEFIA E
ASSESSORAMENTO;

DISTINÇÃO ENTRE CARGOS DE CONFIANÇA E
FUNÇÕES DE CONFIANÇA OU FUNÇÕES
GRATIFICADAS;

DISPENSA DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA OU FUNÇÃO
GRATIFICADA DURANTE AFASTAMENTOS LEGAIS
– VISÃO DO TCE/RS (PARECER CT COLETIVO
6/2022);

EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO EM
COMISSÃO DURANTE O GOZO DE LICENÇA-SAÚDE
OU AUXÍLIO-DOENÇA PERANTE O RGPS – VISÃO
DO TCE/RS (PARECER CT COLETIVO 5/2023);

CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO PARA
ATENDIMENTO DE NECESSIDADE A NECESSIDADE
TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO – ART. 37, INC. IX, DA CF/88.

PERCEÇÃO DE GRATIFICAÇÕES – VISÃO DO
TCE/RS (PARECER CT COLETIVO 16/2022)

TETO REMUNERATORIO;

EVOLUÇÃO DO TETO;

TETO E VERBAS INDENIZATORIAS;

TETO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS;

TETO E ACUMULAÇÕES LICITAS DE CARGOS.

IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS

PAGAMENTO DE HORAS-EXTRAS A OCUPANTES
DE CARGOS EM COMISSÃO – VISÃO DO TCE/RS
(PARECER CT COLETIVO 6/2019)

INCORPORAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E
CARGO EM COMISSÃO – EMENDA
CONSTITUCIONAL Nº 163/2019 – VISÃO DO TCE/RS
(PARECERES CT COLETIVOS 1/2020 E 15/2023)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO
Governamental, Coordenador Técnico da
Comissão Permanente de Infraestrutura da
FEDERAT/SUL e integra a Divisão Jurídica da
entidade. É membro do Conselho de Especialidade de
Concessões, Parcerias Público-Privadas,
Licitações e Desestatização da OMB/RS.

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA EVITAR APONTAMENTOS E SANAR IRREGULARIDADES

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA EVITAR
APONTAMENTOS E SANAR IRREGULARIDADES, DE
ACORDO COM A CARTILHA "O QUE NÃO FAZER NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", DE 2015, DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL (TCE/RS), EM RELAÇÃO:

AO PLANO PLURIANUAL (PPM);

AO SISTEMA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL;

A GESTÃO TRIBUTÁRIA;

A GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL E PATRIMONIAL;

AO CONTROLE INTERNO;

AO COMPROMISSO DOS FISCALIZADOS JUNTO AO
TCE/RS;

A TRANSPARÊNCIA.

PERNOITE;

PRESTAÇÃO DE CONTAS;

RESPONSABILIDADES;

PRAZOS;

DOCUMENTAÇÃO MINIMA A SER ENTREGUE;

SANÇÕES EM CASO DE NÃO PRESTAÇÃO OU
PRESTAÇÃO IRREGULAR DE CONTAS

ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE
CONTAS DE DIÁRIAS

RESPONSABILIDADE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

ATUALIZAÇÃO E CORREÇÃO DA NORMATIVA DE
DIÁRIAS SOBRE O PAGAMENTO E A PRESTAÇÃO DE
CONTAS DE DIÁRIAS E SOBRE O RESSARCIMENTO
DE VALORES, DE ACORDO COM JULGAMENTOS DO
TCE/RS;

VISÃO GERAL;

DEFINIÇÃO E FINALIDADE DAS DIÁRIAS;

NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO;

INSTRUMENTO NORMATIVO CABÍVEL;

CRITÉRIOS E JUSTIFICATIVAS PARA A CONCESSÃO
DE DIÁRIAS;

VALORES DAS DIÁRIAS;

CÓMPUTO NO NÚMERO DE DIÁRIAS;

DIÁRIAS X RESSARCIMENTO DE VALORES;

CAUTELAS PARA EVITAR A CONFIGURAÇÃO DE
DESVIOS DE FINALIDADE NA CONCESSÃO DE
DIÁRIAS – FINALIDADE PÚBLICA;

PARTICIPAÇÃO DE VEREADORES E DEMAIS
SERVIDORES DA CÂMARA EM CURSOS,
CONGRESSOS E REUNIÕES / AUDIÊNCIAS COM
GOVERNADOR, VICE-GOVERNADOR, SECRETÁRIOS
E DEPUTADOS ESTADUAIS;

VIAGENS DE VEREADORES E DEMAIS SERVIDORES
A BRASÍLIA PARA PARTICIPAÇÃO DE REUNIÕES /
AUDIÊNCIAS COM SENADORES E DEPUTADOS
FEDERAIS, E PARA A PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS/
MANIFESTAÇÕES;

INSTRUTOR



CLEBER NASCIMENTO

Oficial de Controle Externo TCE/RS, possui
graduação em Administração pela Faculdade
Petro Alencastre de Ciências Contábeis e
Administração (1990) e segunda formação
em Ciências Contábeis pela Pontifícia
Universidade Católica do Rio Grande do Sul
(2004).

PALESTRA ESPECIAL:

INSTRUTOR

RECENTES APONTAMENTOS DOS ORÇÁOS DE CONTROLE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



THAIS KRAHN

Auditora do Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS) onde também exerce a função de Coordenadora da Assessoria de Controle. Graduada em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) e especialista em Direito Tributário pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FURG). Atuou como Chefe de Consultoria Jurídica da METROPLAN - com mais de uma década de experiência na área jurídica em eventos de capacitação, atua como professora e palestrante nas áreas de Direito Constitucional e Direito Administrativo.

RECENTES APONTAMENTOS DOS ORÇÁOS DE CONTROLE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

COMPREENDENDO OS GRAUS DE PARENTESCO

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS COM FUNDAMENTO EM RECENTES DECISÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (TJRS) E DO STF SOBRE NEPOTISMO

NEPOTISMO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI Nº 14.132/2021

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E CAUTELAS A SEREM ADOPTADAS EM RELAÇÃO A PRÁTICA DE NEPOTISMO EM NOMEAÇÕES PARA CARGOS EM COMISSÃO, EM DESIGNAÇÕES PARA FUNÇÕES GRATIFICADAS / DE CONFIANÇA E EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS:

CONCEITO DE NEPOTISMO

FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS

A SUMULA VINCULANTE Nº 13 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF)

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS COM FUNDAMENTO EM RECENTES PARECERES E DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (TCE/RS) E DO STF SOBRE O PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO / SUBSÍDIO E DO TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS PARA VEREADORES E DEMAIS AGENTES POLÍTICOS: AFINAL, HÁ NECESSIDADE DE LEI LOCAL DISPONDO SOBRE A MATÉRIA



Início: 02/09/2025
Encerramento: 05/09/2025

0025/0209 - NOVO CURSO: CORRETA INTERPRETAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS PRINCIPAIS ORIENTAÇÕES DOS ORÇÁOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
Apontamentos e Orientações dos Tribunais de Contas, o Papel dos Vereadores na Fiscalização de Contratos, Nepotismo em Cargos, Funções e Contratações Públicas, Atualização e Correção da Normativa de Diárias, Correção de Falhas no Patrimônio, Inteligência Artificial para Melhorar a Eficiência na Verança, no Assessoramento e na Fiscalização

CODIGO: 0025/0209



Início: 02/09/2025
Encerramento: 05/09/2025

1025/0209 - NOVO CURSO: PAPEL DOS VEREADORES E DOS ASSESSORES NA FISCALIZAÇÃO E NA PREVENÇÃO DE FALHAS
Apontamentos e Orientações dos Tribunais de Contas, o Papel dos Vereadores na Fiscalização de Contratos, Nepotismo em Cargos, Funções e Contratações Públicas, Atualização e Correção da Normativa de Diárias, Correção de Falhas no Patrimônio, Inteligência Artificial para Melhorar a Eficiência na Verança, no Assessoramento e na Fiscalização

CODIGO: 1025/0209



Início: 02/09/2025
Encerramento: 05/09/2025

2025/0209 - OFICINA PRÁTICA: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
Integração de dados governamentais, Modelos preditivos de demanda de serviços, Chatbots de ouvidoria, Visão computacional para fiscalização de obras, Automação de minutas legislativas, Etnia algorítmica e LGPD, Implantação com orçamento reduzido, Governança e transparência de IA, Capacitação das equipes técnicas e Temas relevantes

CODIGO: 2025/0209



Início: 02/09/2025
Encerramento: 05/09/2025

3025/0209 - LICITAÇÃO - ORIENTAÇÕES INDISPENSÁVEIS
Capacitação sobre etapas, editais, sessões públicas, julgamento de propostas e lances, atribuições da equipe, estudos de caso, simulações reais, uso de plataformas eletrônicas e jurisprudência aplicada.

CODIGO: 3025/0209



Início: 02/09/2025
Encerramento: 05/09/2025

4025/0209 - FORMAÇÃO COMPLETA DE PRECISO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DOMINE O PREGÃO ELETRÔNICO E A CONCORRÊNCIA PELA LEI DE LICITAÇÕES
Capacitação prática e teórica conforme a Lei nº 14.773/21 (procedimentos do Pregão) e da Concorrência; Elaboração editais, condução de sessões públicas, julgamento de propostas; Designação e atribuição; Simulações reais, estudos de riscos e responsabilidades; plataformas eletrônicas e jurisprudência aplicada.

CODIGO: 4025/0209



Outras opções de cursos:



MICHELE XAVIER FIGUEIREDO
CNPJ:50464827000124
IE:096/395752
RUA VIGARIO JOSE IGNACIO
PORTO ALEGRE - CEP 90020-100
Telefone:

CAIXA.....: 99

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar
Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica
Não permite aproveitamento credit

DETALHE DA VENDA
PRODUTO QTDE X UNITARIO = TOTAL

001 000010 BUFFET
1,000 UN 24,000 24,00

Subtotal do Cupom: 24,00
Desconto: 0,00
Acrescimo: 0,00
Total do Cupom: 24,00

DINHEIRO: 24,00

Trib aprox R\$: 3,23 Federal, 4,08 E
stadual e 0,00 Municipal Fonte:IBPT
FECOMERCIO RS D26078

NFC-e numero: 000005394 Serie: 3
Emissao em 04/09/2025 13:26:32

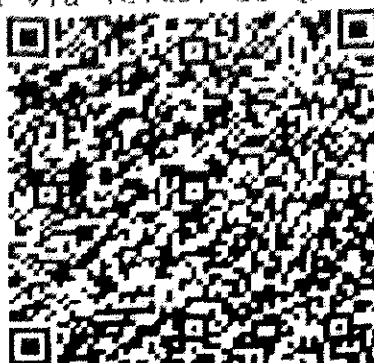
Via do Consumidor

Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://www.sefaz.rs.gov.br/NFCE/NFCE-COM.aspx>

CHAVE DE ACESSO
43250950464827000124650030000053941
252605830

CONSUMIDOR
CNPJ/CPF/ID: 00468334041

Protocolo de Autorizacao:
243251663111341 04/09/2025 13:26:32
Consulta via leitor de QR Code



NFC-e ESQUINA DOS DOCES LTDA
ESQUINA DOS DOCES
CNPJ: 57.465.317/0001-10
Inscrição Estadual: 964034344
Fone: 51995334688
AV SENADOR SALGADO FILHO, 194
CENTRO HISTORICO - PORTO ALEGRE/RS

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica
Não permite o aproveitamento de crédito de ICMS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VLR. ITEM
QTD.	UN	VLR. UNIT.	
001	1	(DIVERSOS)	
1,000	UN	X 3,00	3,00
002	7896385800457	AGUA FLORESTA C/ GÁS 500ML	
1,000	UN	X 3,00	3,00
003	1	(DIVERSOS)	
1,000	UN	X 11,98	11,98

QTD. TOTAL DE ITENS	3
VALOR TOTAL PRODUTOS R\$	17,98
VALOR DESCONTOS R\$	0,00
VALOR TOTAL R\$	17,98

FORMA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO
DÉBITO	17,98

Número 28869 Série 2 Emissão 04/09/2025 17:53:50

Via Consumidor

Consulte pela Chave de Acesso em
www.sefaz.rs.gov.br/nfce/consulta

CHAVE DE ACESSO

4325 0957 4653 1700 0110 6500 2000 0288 6911 7966 0367

CONSUMIDOR
CPF/CNPJ: 004.683.340-41

Consulta via leitor de QR Code



Protocolo de Autorização: 243251665471490

04/09/2025 17:54:59

Terminal: TERMINAL NFC-1 Operador: AINE

Valor aproximado dos tributos: R\$ 2,34 Federal R\$ 2,05



Chave de Acesso da NFS-e

4314902220604056600012300000000305825091971899097

Número da NFS-e
3058Competência da NFS-e
05/09/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
05/09/2025 07:20:50Número da DPS
3158Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
05/09/2025 07:20:50A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço Nome / Nome Empresarial HOTEL PALACIO LTDA Endereço VIGARIO JOSE INACIO, 644, CENTRO Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)	CNPJ / CPF / NIF 06.040.566/0001-23	Inscrição Municipal - E-mail palaciohotel@gmail.com Município Porto Alegre - RS Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	Telefone (51) 3222-9047 CEP 90020-100
TOMADOR DO SERVIÇO Nome / Nome Empresarial EDUARDO EZEQUIEL DOS SANTOS Endereço -	CNPJ / CPF / NIF 004.683.340-41	Inscrição Municipal - E-mail - Município - CEP -	Telefone -

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO	Código de Tributação Nacional 09.01.01 - Hospedagem em hotéis, hotelaria marítima e congêneres (o ... Descrição do Serviço valor ref a 02 diárias de 03/09/25 ate 05/09/25	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Porto Alegre - RS	País da Prestação -
------------------	--	-------------------------------------	---	------------------------

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	Tributação do ISSQN Operação Tributável Tipo de Imunidade -	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Porto Alegre - RS Número Processo Suspensão -	Regime Especial de Tributação Nenhum Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 200,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Retenção do ISSQN Não Retido	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -			ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL	IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -	

VALOR TOTAL DA NFS-E	Valor do Serviço R\$ 200,00 IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	Desconto Condicionado R\$ PIS/COFINS Retidos -	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido - Valor Líquido da NFS-e R\$ 200,00
----------------------	---	---	--------------------------------	---

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS	Federais -	Estaduais -	Municipais -
---------------------------------	---------------	----------------	-----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MICHELL XAVIER FIGUEIREDO
CNPJ:50464827000124
TE:096/395752
RUA VICARIO JOSE IGNACIO
PORTO ALEGRE - CEP 90020-100
Telefone:

CAIXA.....: 99

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar
Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica
Não permite aproveitamento credit

DETALHE DA VENDA
PRODUTO QTDE X UNITARIO = TOTAL

001 000010 BUFFET
1,000 UN 24,000 24,00

Subtotal do Cupom: 24,00
Desconto: 0,00
Acrescimo: 0,00
Total do Cupom: 24,00

DINHEIRO: 24,00

Trib aprox R\$: 3,23 Federal, 4,08 E
stadual e 0,00 Municipal Fonte:IBPT
FECOMERCIO RS D26078

NFC-e numero: 000005401 Serie: 3
Emissao em 05/09/2025 11:24:17

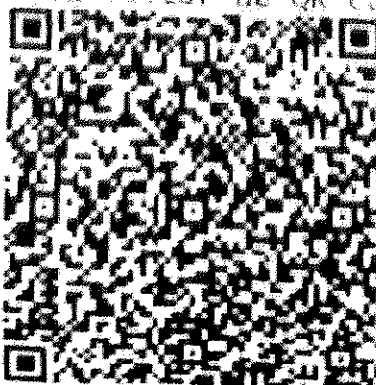
Via do Consumidor

Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://www.sefaz.rs.gov.br/NFCE/NFCE-COM.aspx>

CHAVE DE ACESSO
43250950464827000124650030000054011
852569017

CONSUMIDOR
CNPJ/CPF/ID: 00468334041

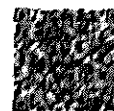
Protocolo de Autorização:
243251668743950 05/09/2025 11:24:16
Consulta via leitor de QR Code





Chave de Acesso da NFS-e

4314902223005014100018000000000486125099462490133

Número da NFS-e
4861Competência da NFS-e
04/09/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
04/09/2025 09:48:03Número da NPA
4970Razão da NPA
900Data e Hora da emissão da NPA
04/09/2025 09:48:02

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 30.050.141/0001-80	Inscrição Municipal -	Telefone (51) 9991-5809
Nome / Nome Empresarial INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA		E-mail financeiro@inlegis.com.br	
Endereço TUYUTY, 53, CENTRO HISTORICO		Município Porto Alegre - RS	CEP 90050-270
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 07.763.399/0001-01	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO MIGUEL DAS MISSOES		E-mail -	
Endereço 29 DE ABRIL, 111, CASA, CENTRO		Município São Miguel das Missões - RS	CEP 98865-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 17.24.01 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e con...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Porto Alegre - RS	País da Prestação -
Descrição do Serviço 1025/0309 - NOVO CURSO:O PAPEL DOS VEREADORES E DOS ASSESSORES NA FISCALIZAÇÃO E NA PREVENÇÃO DE FALHAS			Porto Alegre/ RS
Responsável: CÂMARA DE VEREADORES SÃO MIGUEL DAS MISSÕES Faturado por: CÂMARA DE VEREADORES SÃO MIGUEL DAS MISSÕES Participante(s): EDUARDO EZEQUIEL DOS SANTOS			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Porto Alegre - RS	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Não tem Processo Suspensão -	Rançamento Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.290,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 1.290,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
JRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.290,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NFC-e

Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

TATIANA G DE CORDOVA BASSO CIA LTDA

CNPJ: 91.880.633/0001-97 / IE: 1370044094

EST BR 386, 3873 KM 242 - Bairro: BOTUCARAI - CEP:

99300000 - Mun.: SOLEDADE - RS

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição do Item	Qtd.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
3085	CAFE	1,00	UN	X9,00	9,00
Qtd. Total de Itens					1
Valor total R\$					9,00
Valor a Pagar R\$					9,00
FORMA DE PAGAMENTO				VALOR PAGO R\$	
Pagamento Instantâneo (PIX) - Dinâmico					9,00
Valor Recebido R\$					9,00
Troco R\$					0,00

Consulte pela Chave de Acesso em

www.sefaz.rs.gov.br/nfce/consulta

4325 0991 8806 3300 0197 6501 2000 0526 1310 1496 8146



CONSUMIDOR CPF: 004.683.340-41

NFC-e nº 52613 Série 12

05/09/2025 15:53:01

Protocolo de Autorização: 243251671354990

Data de Autorização: 05/09/2025 15:53:06

EMIÇÃO NORMAL

Imposto de Renda (Lei Federal 12.741/2012) R\$

0,00

Desenvolvido por AFR 11 (64) 2104-7006 comercial@af11.com.br

MICHELE XAVIER FIGUEIREDO
CNPJ:50464827000124
IE:096/395752
RUA VIGARIO JOSE IGNACIO
PORTO ALEGRE - CEP 90020-100
Telefone:

CAIXA.....: 99

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar
Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica
Não permite aproveitamento credit

DETALHE DA VENDA
PRODUTO QTDE X UNITARIO = TOTAL

001 000010 BUFFET
1,000 UN 24,000 24,00

Subtotal do Cupom: 24,00
Desconto: 0,00
Acrescimo: 0,00
Total do Cupom: 24,00

DINHEIRO: 24,00

Trib aprox R\$: 3,23 Federal, 4,08 E
stadual e 0,00 Municipal Fonte:IBPT
FECOMERCIO RS D26078

NFC-e numero: 000005394 Serie: 3
Emissao em 04/09/2025 13:26:32

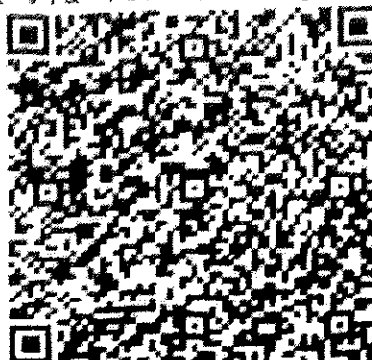
Via do Consumidor

Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://www.sefaz.rs.gov.br/NFCE/NFCE-COM.aspx>

CHAVE DE ACESSO
43250950464827000124650030000053941
252605830

CONSUMIDOR
CNPJ/CPF/ID: 00468334041

Protocolo de Autorizacao:
243251663111341 04/09/2025 13:26:32
Consulta via leitor de QR Code



NFC-e

ESQUINA DOS DOCES LTDA
ESQUINA DOS DOCES
CNPJ: 57.465.317/0001-10
Inscrição Estadual: 964034344
Fone: 51995334688

AV SENADOR SALGADO FILHO, 194
CENTRO HISTORICO - PORTO ALEGRE/RS

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica
Não permite o aproveitamento de crédito de ICMS

ITEM QTD.	CÓDIGO UN	DESCRIÇÃO VLR. UNIT.	VLR. ITEM
001	1	(DIVERSOS)	
1.000	UN	X 3.00	3.00
002	7896385800457	AGUA FLORESTA C/ GÁS 500ML	
1.000	UN	X 3.00	3.00
003	1	(DIVERSOS)	
1.000	UN	X 11.98	11.98

QTD. TOTAL DE ITENS	3
VALOR TOTAL PRODUTOS R\$	17.98
VALOR DESCONTOS R\$	0.00
VALOR TOTAL R\$	17.98

FORMA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO
DÉBITO	17.98

Número 28869 Série 2 Emissão 04/09/2025 17:53:50

Via Consumidor

Consulte pela Chave de Acesso em

www.sefaz.rs.gov.br/nfce/consulta

CHAVE DE ACESSO

4325 0957 4653 1700 0110 6500 2000 0288 6911 7966 0367

CONSUMIDOR

CPF/CNPJ: 004.683.340-41

Consulta via leitor de QR Code



Protocolo de Autorização 243251665401450

04/09/2025 17:54:59

Terminal: TERMINAL NFC-e

Operador: ANTE

Valor aproximado dos tributos: R\$ 2.34 Federal R\$ 1.06



CERTIFICADO

EDUARDO EZEQUIEL DOS SANTOS

São Miguel das Missões

Participou com sucesso do Curso "1025/0309 - NOVO CURSO: O PAPEL DOS VEREADORES E DOS ASSESSORES NA FISCALIZAÇÃO E NA PREVENÇÃO DE FALHAS".

Realizado nos dias 03/09/2025 a 05/09/2025 no Auditório do INLEGIS, em Porto Alegre-RS, com carga horária de 11 horas/aula, com toda honra, direitos e privilégios inerentes, como prova este certificado.

Certificado emitido com comparecimento comprovado via lista de presença.

O aluno obteve a presença exigida.

Certificado registrado: 1025/0309

PORTO ALEGRE-RS, 05/09/2025

INLEGIS - CONSULTORIA E TREINAMENTO

30.050.141-000180

RELATÓRIO
DESAFIOS E SOLUÇÕES PARA
A EXCELÊNCIA – A ATUALIZAÇÃO, INOVAÇÃO E
TRANSFORMAÇÃO

03 a 05 de Setembro

VEREADOR
EDUARDO SANTOS
BANCADA
PROGRESSISTAS

No dia 03 a 05 de Setembro participei do curso de Desafios e Soluções para a Excelência na Gestão Pública – Atualização, Inovação e Transformação no INLÉGIS.

Procedimentos e cautelas cabíveis para a fixação dos subsídios do Prefeito e vice, Secretários Municipais e Vereadores.

Boas práticas em transparência e acesso à formação.

Boas práticas em transparência e acesso à informação.

Lei 12.527 de 2011 – Lei de acesso informação.

Normas e Jurisprudência sobre servidores públicos.

Cargos, empregos e funções públicas.

Cargos em comissão.

Jurisprudência

Regime remuneratório

Despesa com pessoal – Redução

Iniciativa Legislativa para a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito dos Secretários Municipais e dos Vereadores.

Aquisição de bens e contratação de obras e de serviços destinados ao enfrentamento de impactos decorrentes de estado de calamidade pública de acordo com a medida provisória 1.221/2024.

Introdução

Objeto

Base constitucional

Importância

Art. 1º Esta Medida Provisória dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de obras e de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento de impactos decorrentes de estado de calamidade pública.

§ 1º São condições para a aplicação das medidas excepcionais de que trata esta

Medida Provisória:

I - declaração ou reconhecimento do estado de calamidade pública pelo Chefe do Poder Executivo do Estado ou do Distrito Federal ou pelo Poder Executivo federal, nos termos do disposto na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; e

II - ato específico do Poder Executivo federal ou do Chefe do Poder Executivo do Estado ou do Distrito Federal, com a autorização para aplicação das medidas excepcionais e a indicação do prazo dessa autorização.

§ 2º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se apenas às medidas excepcionais a serem adotadas para enfrentamento das consequências decorrentes do estado de calamidade de que trata o *caput*, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, de obras, de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares.

§ 3º Para fins do disposto nesta Medida Provisória, considera-se administração pública os órgãos e as entidades abrangidos pelo art. 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da União, do Estado, do Distrito Federal ou dos Municípios atingidos pela calamidade pública de que trata o *caput*.

§ 4º O procedimento para a edição do ato autorizativo específico de que trata inciso II do § 1º pelo Poder Executivo federal observará o disposto em regulamento.

Art. 2º Os procedimentos previstos nesta Medida Provisória autorizam a administração pública a:

I - dispensar a licitação para a aquisição de bens, a contratação de obras e de serviços, inclusive de engenharia, observado o disposto no Capítulo III;

II - reduzir pela metade os prazos mínimos de que tratam o art. 55 e o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, para a apresentação das propostas e dos lances, nas licitações ou nas contratações diretas com disputa eletrônica;

III - prorrogar contratos para além dos prazos estabelecidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 14.133, de 2021, por, no máximo, doze meses, contados da data de encerramento do contrato;

IV - firmar contrato verbal, nos termos do disposto no § 2º do art. 95 da Lei nº

14.133, de 2021, desde que o seu valor não seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas hipóteses em que a urgência não permitir a formalização do instrumento contratual; e

V - adotar o regime especial previsto no Capítulo IV para a realização de registro de preços.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o inciso III do *caput* deste artigo aplica-se aos contratos vigentes na data de publicação do ato autorizativo específico de que trata o inciso II do § 1º do art. 1º.

CAPÍTULO II DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 3º Na fase preparatória para as aquisições e as contratações de que trata esta Medida Provisória:

I - será dispensada a elaboração de estudos técnicos preliminares, quando se tratar de aquisição e contratação de obras e serviços comuns, inclusive de engenharia;

II - o gerenciamento de riscos da contratação será exigível somente durante a gestão do contrato; e

III - será admitida a apresentação simplificada de termo de referência, de anteprojeto ou de projeto básico.

§ 1º O termo de referência, o anteprojeto ou o projeto básico simplificado de que trata o inciso III do *caput* conterá:

I - a declaração do objeto;

II - a fundamentação simplificada da contratação;

III - a descrição resumida da solução apresentada;

IV - os requisitos da contratação;

V - os critérios de medição e de pagamento;

VI - a estimativa de preços obtida por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

- a) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de Governo;
- b) contratações similares feitas pela administração pública;
- c) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- d) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; ou
- e) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas; e

VII - a adequação orçamentária.

§ 2º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia será obtido preferencialmente a partir das composições dos custos unitários menores ou iguais à média de seus correspondentes custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil- Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de preços de que trata o inciso VI do § 1º não impedem a contratação por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, desde que observadas as seguintes condições:

I - negociação prévia com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação, para obtenção de condições mais vantajosas; e

II - fundamentação, nos autos do processo administrativo da contratação correspondente, da variação de preços praticados no mercado por motivo superveniente.

Art. 4º Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou de prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa às regularidades fiscal e econômico-financeira, e delimitar os requisitos de habilitação jurídica e técnica ao estritamente necessário à execução do objeto contratual adequada.

CAPÍTULO III DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 5º Nos procedimentos de dispensa de licitação decorrentes do disposto nesta Medida Provisória, presumem-se comprovadas as condições de:

- I - ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos do disposto no art. 1º;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de calamidade;
- III - risco iminente e gravoso à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de calamidade.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º Na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços, inclusive de engenharia, de que trata esta Medida Provisória, a administração pública poderá adotar o regime especial previsto neste Capítulo para a realização de registro de preços.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado para a contratação direta de obras e serviços de engenharia, desde que presentes as condições previstas no art. 85 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive por apenas um órgão ou entidade.

Art. 7º Na hipótese de objeto da contratação vinculado ao enfrentamento das consequências decorrentes do estado de calamidade pública previsto no art. 1º, é facultada a adesão:

I - por órgão ou entidade pública federal à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Estado, do Distrito Federal ou dos Municípios atingidos; e

II - por órgão ou entidade do Estado à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora dos Municípios atingidos.

Art. 8º Na hipótese de o registro de preços envolver mais de um órgão ou entidade, o órgão ou a entidade gerenciadora estabelecerá prazo de dois a oito dias úteis, contado da data de divulgação da intenção de registro de preço, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar.

Art. 9º Decorrido o prazo de trinta dias, contado da data de assinatura da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade realizará, previamente à contratação, estimativa de preços a fim de verificar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, promovido o reequilíbrio econômico-financeiro, caso necessário.

Art. 10. Fica permitida a participação de outros órgãos ou entidades nas atas de registro de preço formuladas com fundamento no disposto no § 3º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive em relação às obras e aos serviços de engenharia, mantida a obrigação de indicação do valor máximo da despesa.

Art. 11. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a cinco vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Art. 12. Nos registros de preços gerenciados pela Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, nas hipóteses previstas nesta Medida Provisória, não se aplicam os limites de que tratam o art. 11 desta Medida Provisória e os § 4º e § 5º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V DA CONTRATAÇÃO

Art. 13. Todas as aquisições ou contratações realizadas com fundamento nesta Medida Provisória serão disponibilizadas, no prazo de sessenta dias, contado da data

da aquisição ou da contratação, no Portal Nacional de Contratações Públicas, e conterão:

I - o nome da empresa contratada e o número de sua inscrição na Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda ou o identificador congênere no caso de empresa estrangeira que não funcione no País;

II - o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição ou de contratação;

III - o ato autorizativo da contratação direta ou o extrato decorrente do contrato;

IV - a discriminação do bem adquirido ou do serviço contratado e o local de entrega ou de prestação do serviço;

V - o valor global do contrato, as parcelas do objeto, os montantes pagos e, caso exista, o saldo disponível ou bloqueado;

VI - as informações sobre eventuais aditivos contratuais;

VII - a quantidade entregue ou prestada durante a execução do contrato, nas contratações de bens e serviços, inclusive de engenharia; e

VIII - as atas de registros de preços das quais a contratação se origine, se for o caso.

§ 1º O registro no Portal Nacional de Contratações Públicas deverá indicar expressamente que a aquisição ou a contratação foi realizada com fundamento nesta Medida Provisória.

§ 2º Na situação excepcional de, comprovadamente, haver apenas uma fornecedora do bem ou prestadora do serviço, será possível a sua contratação, independentemente da existência de sanção de impedimento ou de suspensão de contratar com o Poder Público.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, será obrigatória a prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, que não poderá exceder a dez por cento do valor do contrato.

Art. 14. Para os contratos firmados nos termos do disposto nesta Medida

Provisória, a administração pública poderá prever cláusula que estabeleça a obrigação dos contratados de aceitar, nas mesmas condições contratuais iniciais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, limitados a cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

Art. 15. Os contratos firmados com fundamento nesta Medida Provisória terão prazo de duração de até um ano, prorrogável por igual período, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração pública, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da situação de calamidade pública de que trata o art. 1º.

§ 1º Nos contratos de obras e serviços de engenharia com escopo predefinido, o prazo de conclusão do objeto contratual será de, no máximo, três anos.

§ 2º O disposto no art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021, aplica-se aos contratos de escopo predefinido firmados com fundamento nesta Medida Provisória.

Art. 16. Os contratos em execução na data de publicação do ato autorizativo específico de que trata o inciso II do § 1º do art. 1º desta Medida Provisória poderão ser alterados para enfrentamento das situações de calamidade de que trata o art. 1º:

I - mediante justificativa;

II - desde que haja a concordância do contratado;

III - em percentual superior aos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, e no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, limitado o acréscimo a cem por cento do valor inicialmente pactuado; e

IV - desde que não transfigure o objeto da contratação.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O disposto nesta Medida Provisória será aplicado às contratações realizadas no prazo previsto no ato autorizativo específico de que trata o inciso II do § 1º do art. 1º, ressalvada a possibilidade de prorrogação dos contratos firmados com

fundamento nesta Medida Provisória, na forma do disposto no art. 15.

Art. 18. O disposto na Lei nº 14.133, de 2021, aplica-se às licitações e às contratações abrangidas por esta Medida Provisória, naquilo que não lhe for contrário.

Art. 19. O disposto nesta Medida Provisória aplica-se ao Estado do Rio Grande do Sul, no prazo previsto no Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, dispensada, nesse caso, a edição dos atos de que trata o § 1º do art. 1º desta Medida Provisória.

Art. 20. Ato do Poder Executivo federal poderá suspender prazos processuais e prescricionais relativos a processos administrativos sancionadores em curso no âmbito da administração pública federal, em razão do estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, até o limite do prazo previsto no Decreto Legislativo nº 36, de 2024.

Art. 21. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de maio de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Esther Dweck
Vinícius Marques de Carvalho
Jorge Rodrigo Araújo Messias

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra - B de 17/05/2024.

SÃO MIGUEL DAS MISSÕES, 15 DE AGOSTO DE 2025.


EDUARDO SANTOS
VEREADOR
PROGRESSISTAS

CNPJ: 92660760000143 **Estacao Rodoviaria Central de Porto Alegre**
Lg Vespasiano Julio Veppo, 0 Centro, Porto Alegre, RS

VIACAO OURO E PRATA S.A.

CNPJ: 92954106000142 IE: 962042935

Rua Frederico Mentz, 1419 Navegantes, Porto Alegre, RS
Documento Auxiliar de Bilhete de Passagem Eletrônico

Check-in



Origem **Porto Alegre (RS)**

Destino **Santo Angelo (RS)**

Data: **SEX 05/09/2025** Horário: **12:30**

(Poltrona: **5** Plataforma: **42**)

Prefixo: **1016** Linha: **Porto Alegre (RS) x Santa Rosa (RS)**

Tipo: **Leito com ar condicionado**

Tarifa R\$	331,25
TMR R\$	1,20
Valor total R\$	332,45
Desconto R\$	66,25
Valor a pagar R\$	266,20
FORMA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO R\$
Pix (WE2970002073000298)	266,20

Consulte pela chave de acesso

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Bpe/Consulta>

4325 0992 9541 0600 0142 6340 1000 2203 9412 7870 2739

PASSAGEIRO: DOC: 7077767593 - Eduardo Ezequiel dos Santos

TIPO DE DESCONTO: Tar. Prom. 20.00%

BPE Nº: 220394 Série: 401 04/09/2025 16:02:54

CNPJ: 49996886000164 **H.C.L. RODRIGUES & CIA LTDA Web**
Avenida Borges do Canto, 1335 Centro, São Miguel das Missões, RS

VIACAO OURO E PRATA S.A.

CNPJ: 92954106000142 IE: 962042935

RUA FREDERICO MENTZ, 1419 NAVEGANTES, PORTO ALEGRE,
RS

Documento Auxiliar de Bilhete de Passagem Eletrônico

Check-in



Origem **São Miguel Das Missões (RS)**

Destino **Porto Alegre (RS)**

Data: **TER 02/09/2025** Horário: **22:30**

(Poltrona: **29** Plataforma: **00**)

Prefixo: **1767** Linha:

São Luiz Gonzaga - RS X Porto Alegre - RS

Tipo: **Convencional com sanitário**

Tarifa R\$	222,60
TMR R\$	1,20
Valor total R\$	223,80
Desconto R\$	0,00
Valor a pagar R\$	223,80
FORMA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO R\$
Pix (WE2970002071000384)	223,80

Consulte pela chave de acesso

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Bpe/Consulta>

4325 0992 9541 0600 0142 6329 0070 0000 4613 5805 0112

PASSAGEIRO: DOC: 7077767593 - Eduardo Ezequiel dos Santos



Recibo de Transferência

Número: 01710843961/00000000774579/364200

Data: 19/09/2025

Hora: 18:21:34

Canal: Minha Conta
Data Débito: 19/09/2025
Valor: R\$ 210,00
Tipo: Transferência de valor entre contas Banrisul
Conta do Remetente: 1093-35.110178.0-1
Nome do Remetente: EDUARDO EZEQUIEL DOS SANTOS
Conta do Destinatário: 1093-04.071096.0-4
Nome do Destinatário: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE S
Finalidade: Devolucao adiantamento

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

03C49E3CC34945FC2F3ACC038E0FC95CF548

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.



Recibo de Transferência

Número: 01713806239/00000000420950/365324

Data: 02/10/2025

Hora: 12:55:26

Canal: Minha Conta
Data Débito: 02/10/2025
Valor: R\$ 50,00
Tipo: Transferência de valor entre contas Banrisul
Conta do Remetente: 1093-35.110178.0-1
Nome do Remetente: EDUARDO EZEQUIEL DOS SANTOS
Conta do Destinatário: 1093-04.071096.0-4
Nome do Destinatário: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE S
Finalidade: Devolucao

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

033A0C92A56589528095B9B45A02B2094065

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.